



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS
DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
25/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE E A EMPRESA
ESTRUTURA SERVICOS E ENGENHARIA
LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado(a) pela Decreto de 24 de Maio de 2023, publicada no *DOU* de 25 de Maio de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1202134, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ESTRUTURA SERVICOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.293.277/0001-76**, sediada na **Av. Athaides de Deus Vieira, nº 314 – lj 03 – Uberlândia / MG**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. GUILHERME HENRIQUE DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **23077.001716/2026-83** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, com a redação do Decreto nº 12.926, de 13 de abril de 2026, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com as alterações da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **25/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a redução da jornada semanal de trabalho de **44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas**, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com as alterações da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026;

1.2. A redução de jornada prevista na subcláusula aplica-se aos seguintes serviços e ocupações alocados na execução contratual, classificados conforme a Classificação Brasileira de Ocupações e o Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026:

Posto (Serviço)	Ocupação / CBO	Jornada atual	Nova jornada
1 - Motoristas de categoria B 44h (Motorista de carro de passeio)	7823-05	44 h/semana	40 h/semana

2 - Motoristas de categoria D 44h (Motorista de furgão ou veículo similar)	7823-10	44 h/semana	40 h/semana
5 - Motoristas de categoria D - Ônibus 44h (Motorista de ônibus rodoviário)	7824-05	44 h/semana	40 h/semana
8, 9 e 10 - Motoristas de categoria D - Caminhão 44h (Caminhoneiro / Motorista de Caminhão)	7825-10	44 h/semana	40 h/semana
11 - Motoristas de categoria D - Caminhão guincho - Munk 44h (Motorista operacional de guincho)	7825-15	44 h/semana	40 h/semana

1.3. A redução da jornada alcança a totalidade dos trabalhadores que prestem os serviços descritos no item 1.2, inclusive os que exercem a função de encarregados gerais desses serviços, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões) de que trata a Cláusula Primeira, o valor mensal da contratação será de **R\$ 653.606,79 (seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e seis reais e setenta e nove centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 7.843.281,48 (sete milhões oitocentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, conforme planilha de custos e formação de preços que acompanham este instrumento.

2.2. A redução de jornada é celebrada sem prejuízo da remuneração do trabalhador, nos termos do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 2024. Preservados o salário, os encargos sociais incidentes sobre a remuneração e os benefícios calculados por dia trabalhado, o preço do posto mensal permanece inalterado, registrando-se apenas o novo custo unitário hora-homem em memória de cálculo anexa. Caso o contrato seja precificado por hora-homem ou a planilha contenha itens calculados diretamente sobre a jornada, tais como hora extra rotineira, adicional de hora de intervalo ou adicional noturno proporcional às horas no período noturno, as linhas correspondentes serão recompostas em memória de cálculo anexa, preservado o valor mensal total do contrato

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Função 12:** Educação;
- **Subfunção 364:** Ensino Superior;
- **Programa 5113:** Educação Superior – Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade;
- **Ação 20RK:** Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior;
- **Esfera:** 1;
- **PTRES:** 230231;
- **Natureza da Despesa:** 33.90.37;
- **Fonte de Recursos:** 1000000000;
- **Unidade de Custo:** 11.38.07;
- **Valor:** R\$ 7.843.281,48

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada ao novo valor global do contrato, mantida a proporção de **5% (cinco por cento)** originalmente pactuada, no prazo de **10 (dez) dias** contados da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 96, combinado com o art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Havendo supressão do valor contratual em razão da redução de jornada sem repactuação compensatória, fica facultada à CONTRATADA a manutenção da garantia contratual já prestada

5. CLÁUSULA QUINTA – REDUÇÃO DE JORNADA: VEDAÇÕES E MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A redução de jornada observará o modelo de execução do objeto, com as eventuais adaptações de rotina e de período de disponibilização do serviço necessárias à sua implementação, vedado o aumento do intervalo intrajornada dos trabalhadores alocados na contratação, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024.

5.2. É vedada à CONTRATADA a utilização do saldo de horas decorrente da redução de jornada para a realização de outras atividades pelos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive mediante compensação, banco de horas ou realocação de força de trabalho, em observância ao art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, preservando-se o efeito humanitário da medida.

6. CLÁUSULA SEXTA SÉTIMA — PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produz efeitos, quanto à redução de jornada, a partir da data de **03 de agosto de 2026**, observada a faixa de implementação de 1º de maio a 31 de dezembro de 2026 prevista no Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026

7. CLÁUSULA SÉTIMA — RATIFICAÇÃO ONTRATADA

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não contrariem o presente termo aditivo

8. CLÁUSULA OITAVA — PUBLICAÇÃO

8.1. Nos contratos regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, incumbirá ao CONTRATANTE a publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, além da divulgação no respectivo sítio oficial na Internet, observado o art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas deste instrumento, as partes o assinam por meio eletrônico, para um só efeito, na data da assinatura

Natal/RN, Julho de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Dispensa Eletrônica Nº 11/2027 (Lei 14.133/2021)
UASG 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

POSTOS	Tipo de Automóvel	ESCALA	QUANT DE POSTOS	QUANT. POR POSTO	QUANT. Total por posto	VALORES MENSAIS - Por Posto	
						UNIT - Em R\$	TOTAL - Em R\$
1 - Motoristas de Categoria B	Motorista de carro de passeio	40 horas Seg a Sext	20	1	20	R\$ 5.376,27	R\$ 107.525,43
2 - Motoristas de categoria D	Motorista de furgão ou veículo similar	40 horas Seg a Sext	12	1	12	R\$ 6.430,66	R\$ 77.167,89
3 - Motoristas de categoria D - Diurno 12x36	Motorista de furgão ou veículo similar	12x36 horas S/D	1	2	2	R\$ 6.837,38	R\$ 13.674,75
4 - Motoristas de Categoria D - Ambulância 24x96	Condutor de Ambulância	24x96 horas	1	5	5	R\$ 8.582,60	R\$ 42.912,99
5 - Motoristas de categoria D - Ônibus 40h	Motorista de ônibus rodoviário	40 horas Seg a Sext	22	1	22	R\$ 6.430,66	R\$ 141.474,47
12x36	Motorista de caminhão	12x36 horas S/D	1	2	2	R\$ 6.841,14	R\$ 13.682,28
12x36	Motorista de caminhão	12x36 horas S/D	1	2	2	R\$ 7.696,40	R\$ 15.392,79
extras	Motorista de caminhão	40 horas Seg a Sext	2	1	2	R\$ 7.546,75	R\$ 15.093,50
9 - Motoristas de categoria D - Caminhão 40h	Motorista de caminhão	40 horas Seg a Sext	21	1	21	R\$ 6.430,66	R\$ 135.043,81
10 - Motoristas de categoria D - Caminhão 40h 40% Insalubridade	Motorista de caminhão	40 horas Seg a Sext	2	1	2	R\$ 7.614,78	R\$ 15.229,57
11 - Motoristas de categoria D - Caminhão guincho - Munk	Caminhão guincho - Munk	40 horas Seg a Sext	2	1	2	R\$ 6.434,41	R\$ 12.868,82
12 - Diárias em viagens sem pernoite por mês				214		R\$ 162,44	R\$ 34.762,16
13 - Diárias em viagens com pernoite por mês				99		R\$ 290,69	R\$ 28.778,31
TOTAL - MENSAL			85		92		653606,79
VALOR ESTIMADO ANUAL (A SER LANÇADO NO COMPRASNET)						R\$	7.843.281,48



TERMO ADITIVO Nº 1296/2026 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/07/2026 17:34)

JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR

(Assinado digitalmente em 27/07/2026 16:07)

GUILHERME HENRIQUE SILVA
USUÁRIO EXTERNO
CPF: ###.###.711-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1296**, ano: **2026**, tipo:
TERMO ADITIVO, data de emissão: **27/07/2026** e o código de verificação: **ebc1b79dcf**